

**RESOLUÇÃO Nº 004 / 2011**  
**de 30 de junho de 2011**

Dispõe sobre a publicação das Metas e Indicadores de Desempenho a serem cumpridos pela prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento em contrapartida a concessão da revisão tarifária extraordinária de 2011.

**O COMISSÁRIO GERAL DA COMISSÃO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - Coresab**, no uso de suas atribuições regimentais dispostas nos artigos 2º, IV, 3º, V, 20, §2º, III e 21 do Decreto nº 11.429 de 05 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 11.458 de 06 de março de 2009 e de acordo com a deliberação do Colegiado (Ata nº 04-2011), tendo em vista o disposto na Lei 11.172 de 01 de dezembro de 2008 e em atendimento às disposições do artigo 10 da Resolução Coresab 002/2011; o prazo estabelecido pela Resolução Coresab 003/2011; e o conteúdo da **Nota Técnica Coresab 001/2011**;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **publicar as Metas e os Indicadores de Desempenho** a serem cumpridos pela prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 apresentados na tabela do **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - serão considerados os seguintes indicadores e índices:

a) ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS – que corresponde ao resultado da Pesquisa Anual de Avaliação da percepção do desempenho da empresa na prestação dos serviços.

b) ÍNDICE DE ATENDIMENTO DE DOMICÍLIOS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO – que corresponde ao percentual da quantidade de domicílios atendidos com esgotamento sanitário dividido pela quantidade total de domicílios nas áreas de atendimento da concessionária.

c) ÍNDICE DE ATENDIMENTO DE DOMICÍLIOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA - que corresponde ao percentual da quantidade de domicílios atendidos com ligação de água dividida pela quantidade total de domicílios nas áreas de atendimento da concessionária.

d) EFICIÊNCIA OPERACIONAL – que corresponde a um indicador empresarial referente à relação entre a entrada e a saída de recursos próprios, apuradas em regime de caixa. O indicador é calculado com base em informações constantes no Fluxo de Caixa elaborado mensalmente pelo Departamento de Administração Financeira.

e) PERDAS POR LIGAÇÃO – que corresponde ao volume de água disponibilizado por dia menos o volume de água consumido por dia dividido pela quantidade de ligações ativas de água.

f) CONFORMIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA – que corresponde à média ponderada do percentual das amostras que atendem ao padrão definido na Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde.

g) HIDROMETRAÇÃO – que corresponde à quantidade de ligações ativas de água micromedidas dividido pela quantidade total de ligações ativas de água.

h) ACRESCIMO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA - que corresponde à quantidade de novas ligações de água implantadas menos a quantidade de ligações existentes excluídas.

i) ACRESCIMO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO – que corresponde à quantidade de novas ligações de esgoto implantadas menos a quantidade de ligações existentes excluídas.

j) INVESTIMENTOS REALIZADOS – que corresponde à quantidade de recursos próprios mais recursos externos onerosos e não onerosos.

Art. 3º - os índices que não forem alcançados pela concessionária em um determinado ano DEVERÃO ser compensados nos anos posteriores, sob pena de motivar um redutor parcial das parcelas remanescentes anualmente da revisão tarifária extraordinária.

Art. 4º - Os índices que forem extrapolados positivamente pela concessionária em um determinado ano PODERÃO ser compensados nos anos posteriores, para justificar a não aplicação de penalidade referente ao redutor parcial das parcelas remanescentes anualmente da revisão tarifária extraordinária.

Art. 5º - A apuração dos índices realizados será feita por ocasião das fiscalizações periódicas anuais feitas pelo órgão regulador Estadual, sendo que o resultado dessas fiscalizações serão devidamente publicados.

Art. 6º - Detectado pela fiscalização da CORESAB qualquer diferença entre o índice alcançado e o índice realizado, a concessionária será notificada para apresentar explicações e providências de correção dessas diferenças.

Art. 7º - Não sendo efetivas essas providências de correção, a CORESAB definirá em resolução própria um índice redutor a ser aplicado na parcela seguinte do valor anual remanescente da revisão tarifária extraordinária no sentido de garantir a finalidade de aplicação dos recursos.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2011.

RAIMUNDO MATTOS FILGUEIRAS

Comissário Geral

Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento  
Básico do Estado da Bahia

**RESOLUÇÃO Nº 004 / 2011**

**ANEXO I**

**TABELA COM OS INDICADORES E INDICES DE DESEMPENHO**

Indicadores e metas para os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 respectivamente.

- 1 Satisfação dos usuários: 73; 74; 75 e 76.
- 2 Índice de esgotamento sanitário: 24,7; 26,9; 29,1 e 31,3.
- 3 Índice de atendimento de água: 70,4; 71,3; 72,1 e 73,0.
- 4 Eficiência Operacional: 1,280; 1,290; 1,300 e 1,310.
- 5 Perdas por Ligação: 265,0; 260,0; 255,0 e 250,0.
- 6 Conformidade da Água Distribuída: 98,00; 98,00; 98,00 e 98,00.
- 7 Hidrometração: 92,0; 93,0; 93,5 e 94,0.
- 8 Acréscimo de Ligações de Água: 100.000; 110.000; 115.000 e 120.000.
- 9 Acréscimo de Ligações de Esgoto: 80.000; 90.000; 96.000 e 122.000.
- 10 Investimentos realizados (R\$mil): 412.000; 422.000; 432.000 e 443.000.